

Acta n.º 69

- Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu em sessão ordinária, pelas vinte horas e trinta minutos, em virtude de na mesma primeira convocatória para as vinte horas, não estarem presentes o número de sócios para reunir em plenário.
- Às vinte horas e trinta minutos, o Presidente da Assembleia geral, Sr. Andréia Torvares, deu aberta a sessão agradecendo a presença de todos os sócios.
- Aberto o plenário, passou-se à leitura e aprovação do acta anterior, tendo sido aprovada por unanimidade.
- De seguida, passou-se de imediato à discussão do segundo ponto de ordem de trabalhos.
- Sendo dois: - Apreciação, discussão, votação do orçamento e programa de ação para o ano de dois mil e vinte e três.
- Dada a palavra à Direção, a mesma passou a palavra ao Técnico Especial de Contas e Estatísticas, Sr. Paulo Torvares, que de imediato apresentou em termos gerais. É estimado um orçamento global de trezentos e setenta e quatro mil euros, repartida por cento e setenta

e um mil e quinhentos euros de subsídios de Segurança Social, cento e cinquenta mil de mensalidades dos utentes, dezoito mil e trezentos euros de subsídios de outras entidades, dezoito mil e setecentos de Rendimentos, dezoito mil e trezentos euros de rendimentos suplementares e quatro mil e cem euros de outros rendimentos. Estes receitas provêm mais um vez a maior parte na Resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário no valor total de duzentos e trinta e sete mil e trezentos euros e cento e trinta e seis mil e setecentos euros de Resposta Social de Cuidado de Dia. —

Quanto à despesa estima-se um total de trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta euros, onde os gastos maioritariamente são com o pessoal e respectivos encargos no valor estimado de duzentos e vinte e seis mil e setecentos e quarenta euros, prevendo-se gastar ainda de sessenta e dois mil e quinhentos euros, de compras destinadas à regalia e à prestação dos serviços aos utentes, com cinco mil e setecentos euros de gastos com conservação de reaturos, onze mil e cem euros de gastos com electricidade, dezois mil novecentos e noventa euros de gastos

com combustíveis, seis mil e quinhentos euros gastos com material de limpeza e vinte e cinco mil cento e vinte euros com outros gastos gerais de funcionamento.

- A maior parte de despesa centra-se também mais uma vez com os colaboradores, estando ao serviço dos seus colaboradores para pagar pela aos serviços prestados aos trinta utentes em Serviço de Apoio Domiciliário e trinta utentes em Centro de Dia.

- Quanto ao Programa de Ação prevê-se manter os dezasseis colaboradores ao serviço da duas Despesas Sociais, bem como, manter os trinta utentes em Serviço de Apoio Domiciliário e trinta utentes em Centro de Dia e por fim tentar adquirir, mais uma rectura nova.

- Neste momento, a Segurança Social paga em média trezentos e cinquenta e dois euros e dezenta cêntimos por cada utente em Serviço de Apoio Domiciliário e cento e vinte e quatro euros e três cêntimos em Centro de Dia.

- Debaixado a palavra ao plenário para pedidos de esclarecimentos, não houve qualquer in-

terceira significativa para tal, onde se passou de imediato à leitura e apreciação do parecer do Conselho Fiscal que deu o seu voto favorável ao plano de Atividades e orçamento para o ano de dois mil e vinte e três.

- Ponto 2.º - votação, o ponto dois é ordem de trabalhos que aprovada por unanimidade.

- Ponto três: - Alteração de estatutos (por exemplo a Segurança Social).

- O artigo terceiro atualmente encontra-se com a seguinte redação:

Um. Para atingir os seus fins, a Associação propõe-se criar e montar um Centro Comunitário, com vista a redigir os seguintes objetivos:

a) Apoio direto à família, nas modalidades de serviços domiciliários, serviços de saúde e subsídios pecuniários de carácter eventual;

b) Centro de Dia;

c) Infantário/Creche;

d) Atividades de apoio a jovens;

e) Atendimento psicossocial;

f) Jurisprudência Social.

Dois. A Associação poderá, também, nas modalidades de apoio à família, para desenvolver

atividades no âmbito de habilitação social. -

- De alteração aos estatutos este mesmo artigo passará então a ter a seguinte redação: -

Um. Para atingir os seus objetivos principais, a Associação desempenha as seguintes atividades: -

a) Centro Comunitário; -

b) Impartência (Bacharel); -

c) Atividades de apoio a jovens (CAJ); -

d) Centro de Dia; -

e) Serviço de Apoio Domiciliário; -

f) Atendimento Psicossocial; -

Des. Poderá ainda, secundariamente, desempenhar nos seguintes domínios: -

a) Atividades no âmbito de habilitação social designadamente em gestão doméstica; -

b) Atividades de turismo social, designadamente visitas de saúda social e humanitária; -

c) Atividades de apoio à saúde, designadamente formação em unidades básicas de saúde e geriátrica. -

- De artigo vigésimo encontramos redigido: -

Um. Os membros dos corpos gerentes só podem ser eleitos em dois mandatos consecutivos para qualquer órgão da Associação, salvo se a A

Assembleia geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição, o que ficará levado em etc. —

Des. IIº é permitido aos membros dos corpos gerentes o desempenho simultâneo de mais um cargo nesses mesmos corpos gerentes. —

De alteração aos estatutos este mesmo artigo passará a redigir-se desta forma: —

Um. O Presidente de Direção pode ser eleito, no máximo, para três mandatos consecutivos, não havendo limite para os restantes membros de Direção, Conselho Fiscal e Assembleia geral, desde se a Assembleia geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição, o que ficará levado em etc. —

Des. IIº é permitido aos membros dos corpos gerentes o desempenho simultâneo de mais de um cargo nesses mesmos corpos gerentes. —

De artigo vigésimo terceiro a atual redação dos estatutos ligar-se: —

Um. Os membros dos corpos gerentes não poderão votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges, ascendentes, des-

ascendentes ou pessoas com quem vivem em condições análogas às dos cônjuges.

Deix. Os membros dos corpos gerentes não podem contratar direta ou indiretamente com a Associação, ou qualquer parente afim em linha reta de segundo grau ou linha colateral, salvo se do contrato resultar explícito benefício para a Associação.

Três. Os fundamentos das deliberações sobre contratos referidos no número anterior deverão constar nos atos das reuniões de repetição do conselho gerente.

Quatro. Os estatutos alterados e nova redação para a ser:

Um. Os titulares dos órgãos não podem votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito, ou nos quais sejam interessados os repetidos cônjuges ou pessoas com quem vivem em condições análogas às dos cônjuges, ascendentes, descendentes ou qualquer parente ou afim em linha reta ou no segundo grau de linha colateral.

Dois. Os titulares dos órgãos de administração não podem contratar direta ou indiretamente com a instituição, salvo se do contrato re-

sultar monijesta bençia para a institui-
çã. —

Três. Os titulares dos órgãos não podem exer-
cer atividade conflitante com a atividade
da instituição onde estão inseridos, nem inte-
grar corpos sociais de entidades conflitantes
com os da instituição, ou de participados da
ta. —

Quatro. Para efeitos do disposto no número
anterior, considera-se que existe uma situa-
çã conflitante: a) Se tiver interesse num
determinado resultado ilegítimo, num servi-
ço ou numa transaçã efetuada; b) Se obti-
ner vantagem financeira de outra nature-
za que a favoreça. —

Do artigo trigesimo terceiro a atual redaçã
dos estatutos diz a seguinte: —

Um. Sem prejuizo do disposto no número
seguinte, sã anulães as deliberaçães to-
mãdas sobre a matéria estroica à ordem
do dia, salvo se estiverem presentes ou re-
presentantes na reuniã todos os associa-
dos no pleno gozo dos seus direitos sociais
e todos concordarem com o aditamento. —

Dois. A deliberaçã de Assembleia geral sobre

o direito de ação social ou penal contra os membros dos corpos gerentes pode ser tomado na sessão convocada nos termos do artigo trigésimo nono, alínea b), mesmo que a repetitiva proposta não conste de ordem de trabalhos. A nova redação dos estatutos este mesmo artigo possui a:

Um. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são anuladas as deliberações tomadas sobre a matéria e ordem do dia, salvo se estiverem presentes ou representados na reunião todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais e todos concordarem com o adiamento.

Dois. A deliberação de Assembleia geral sobre o direito de ação social ou penal contra os membros dos corpos gerentes pode ser tomada na sessão convocada nos termos do artigo quadragésimo sexto, alínea b) mesmo que a repetitiva proposta não conste de ordem de trabalhos.

Três. Este artigo, foi dada a redação de fonte três, tendo sido aprovado por unanimidade.

- Fonte quatro: - Alteração do estatuto de Sócios.

- A sócia Patrícia Couto exclamou que a proposta de revisão do estatuto de Lúcia deveria ser em via formal, ou seja por escrito. —
- Deste forma, este ponto não foi a aprovação dos sócios. —
- Ponto quinto: Outros assuntos de interesse para a Associação. —
- Após um rego a sócia Patrícia Couto pediu que era necessário publicar via email a todas as sócias que detêm email as convocatórias das Assembleias gerais, bem como já é habitual a sua publicação nos jornais de concelho de Braga e Sabrosa. —
- Por outro lado, a sócia Andréia Torres comunicou o desagrado por parte de um sócio em que não ficou agradado com a ausência de alguém responsável da Associação na reunião de sua sede. Este sócio é o Sr. José Valente. —
- A Assembleia geral perguntou um voto de pesar por escrito a este mesmo sócio. —
- Por fim, a sócia Patrícia Couto comunicou aos presentes que ficou extremamente desagrada com deliberações efetuadas em reunião de direção sem o seu conhecimento

por não estar presente no país, decisões me-
retórias de maior elevação e de grande respon-
sabilidade contratual.

- É mais uma honra e prazer, por toda
por encerrada a Assembleia geral, pelos vin-
te e duas horas, agradecer novamente a
todos pela sua presença e eu, Jorge Manuel
Fonseca Teixeira, Secretário de Assembleia
geral e subscrevo:

- A Presidente:

- O vice-Presidente: Manuel Palma, Sr,

- A Secretária: Jorge Manuel Fonseca Teixeira